



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 26 de maio de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 05 – p. 01

SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Geral de Gestão de Pessoas</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional</i>	<i>01</i>
<i>Atestada Administrativo</i>	<i>02</i>

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 523/PRES, de 20 de maio de 2014.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.084146/2013-37, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor ÉNIO DOS SANTOS CRUZ, Agente em Indigenismo, NI-A.III, matrícula nº 1816581, da Divisão Técnica da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso-MT para a Coordenação Regional de Cuiabá-MT.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Presidenta Interina

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 149/CGGP, de 23 de maio de 2014.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Declarar vago, a partir de 23 de maio de 2014, o cargo de Auxiliar em Indigenismo, Classe S, Padrão II, do Quadro de Pessoal desta Fundação, ocupado por DANIL PINHEIRO DE SOUZA REIS, matrícula nº 1925428, CPF nº 844.947.782-49, lotado na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé-RO, em virtude de posse e exercício em outro cargo público inacumulável.

CLAYTON GERALDO MENDONÇA DE CASTILHO
Coordenador Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 40/FUNAI/CR-AM, de 11 de setembro de 2013, publicada na separata do Boletim de Serviço nº 15-19, de 11 de outubro de 2013, de modo que, onde se lê “Contrato nº 144/2013”, leia-se “Contrato nº 184/2013”.

EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES
Coordenador Regional

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria no 41/FUNAI/CR-AM, de 11 de setembro de 2013, publicada na separata do Boletim de Serviço nº 15-19, de 11 de outubro de 2013, de modo que, onde se lê “Contrato nº 143/2013”, leia-se “Contrato nº 183/2013”.

EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES
Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 26 de maio de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 05 – p. 02

ATESTADOS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 019 /2014

PROCESSO Nº: 08755.000291/2011-86	OFÍCIO DPT Nº: 440/DPT, de 16/05/2014	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 16/05/2016
---	---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): CÍCERO BARBOSA LIMA	CPF/CNPJ: 177.796.261-72
--	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA 34, Nº 1.099 – VILA HORIZONTE - TANGARÁ DA SERRA	CEP: 78300-000	UF: MT
--	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA JUREMA	MUNICÍPIO(S): SAPEZAL	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 1.399,000
---	---------------------------------	------------------	--------------------------------------

CRI/COMARCA: REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SAPEZAL	MUNICÍPIO(S): SAPEZAL	ESTADO(S): MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: 704	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01 vº/2
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KATIUSKA KELMA FERREIRA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRA FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA Nº: 1203843933/MT	ART Nº: 1209603/MT/2011	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 14 de Maio de 2014.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Aluizio Ladeira Azanha Diretor de Proteção Territorial</i>	PRESIDENTE DA FUNAI - INTERNA: <i>Maria Augusta Bouilletto Assunção Presidente da Funai - Interina</i>
---	---

OBSERVAÇÕES:

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

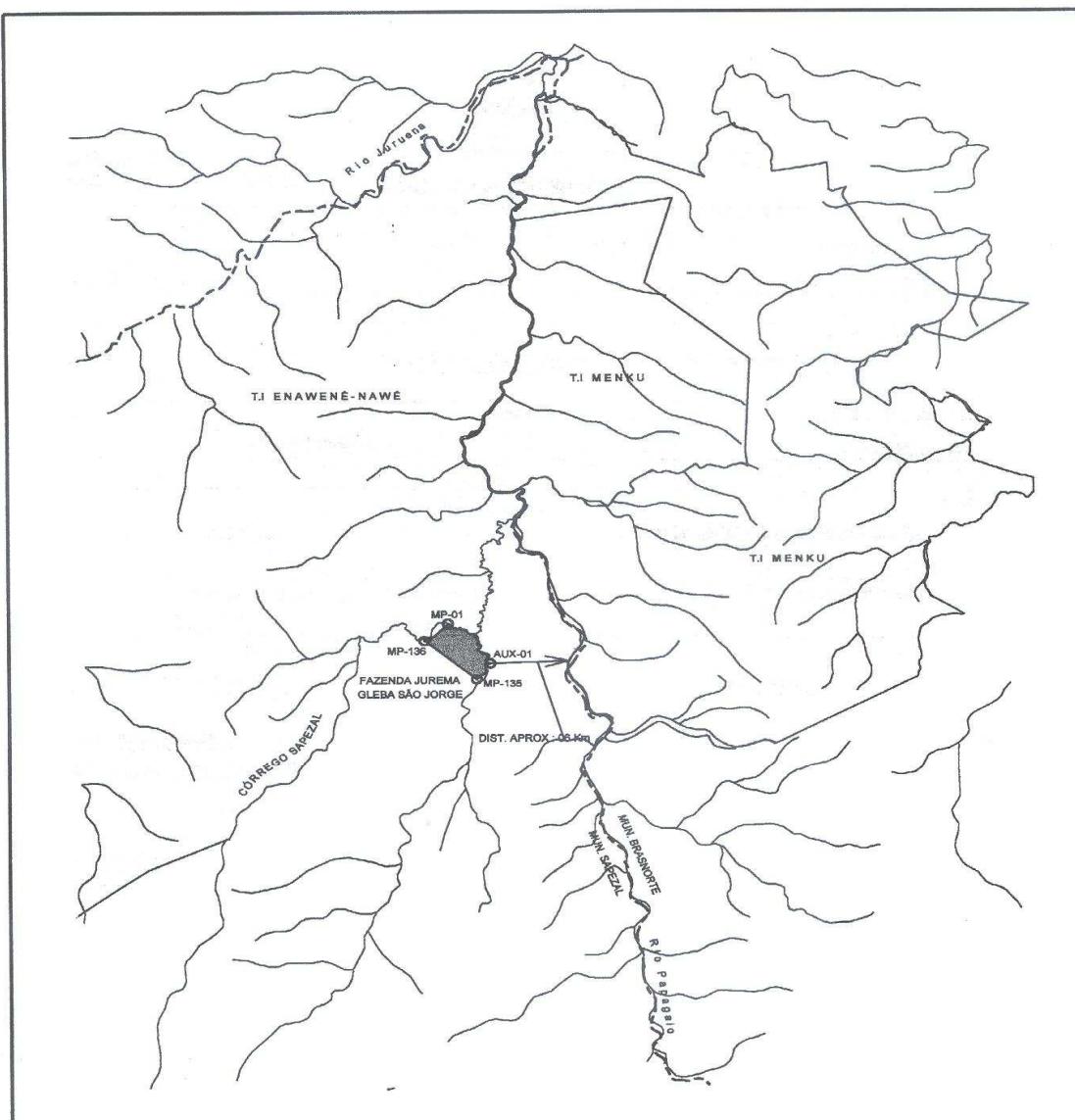


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 26 de maio de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 05 – p. 03



LEGENDA

— Limite Municipal

■ Terra Indígena

Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:
KATUSSA KELMA FERREIRA
ENGENHEIRO FLORESTAL
CREA Nº: 1203843933

Obs 1: O Córrego Sapzal é limite comum entre a Fazenda Jurema e a T.I. ENAWENÉ - NAWÉ

Obs 2: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	MP-01	12° 25' 04"	58° 32' 41"
SUL	MP-135	12° 27' 58"	58° 31' 25"
LESTE	AUX-01	12° 27' 09"	58° 30' 47"
OESTE	MP-136	12° 25' 56"	58° 33' 47"

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI			
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT			
DENOMINAÇÃO:		FAZENDA JUREMA GLEBA SÃO JORGE	
INTERESSADO:		CICERO BARBOSA LIMA	
MUNICÍPIO / UF:		SAPEZAL - MT	
DESENHO EM	/	CONFERIDO EM	11/04/14
ADRIANO FARIA SIPUSA		JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA CONFERENCIA/DPT	
		VISTO, A COID PARA ANALISAR 11/04/14 JOSE ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE EDIFICAÇÕES E MATERIAIS - CGGeo/DPT 08/05/2014 15:21:43	

...2014\ates_0213_14.dgn 08/05/2014 15:21:43



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 26 de maio de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 05 – p. 04

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES N° 001 / 2014

PROCESSO N°:
08620.069360/2013-63

OFÍCIO DPT N°:
452 /DPT, de 20 / 05 / 2014

NOME DO(S) INTERESSADO(S):
ANTÔNIO ROBERTO DE LIMA e ELIZABETH P. DE LIMA FABRIS

CPF/CNPJ:
089.693.029-72 e 489.609.349-68

ENDERECO (rua, bairro): RUA TIRADENTES N. 1.190, BAIRRO SAMUEL GRAHAM	CIDADE: JATAÍ	CEP: 75.805-015	UF: GO
---	-------------------------	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): AGROPECUÁRIA LIMA	MUNICÍPIO(S): QUERÊNCIA	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 3.269,5011
--	-----------------------------------	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA:	MUNICÍPIO(S):	ESTADO(S):
Iº OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS DE QUERÊNCIA.	QUERÊNCIA	MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) N°: 947	LIVRO(S) N°: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) N°(S): 001vº/002
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DATA: 11.05.2006
REGISTRO NO CREA N°: 3348/D/MT	ART N°: 33M 272.646/MT/2006	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 19 de MAI O

de 2014.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:

[Assinatura]
Aluísio Cadete Azanha
Diretor de Proteção Territorial

PRESIDENTA DA FUNAI - INTERINA:

[Assinatura]
Maria Augusto Bouillet Assirat
Presidenta da Funai - Interina

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direta a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".
- 5) O referido imóvel é limítrofe com a Terra Indígena Parque do Xingu (regularizada), ressaltando que os povos Kuikuro, Kalapalo, Mehinaku, Yawalapiti, Waurá, Kamaiurá, Alueti, Yudjá, Kaiabi, Ikpeng e Trumai, reivindicam a adequação de seus limites à legislação vigente.

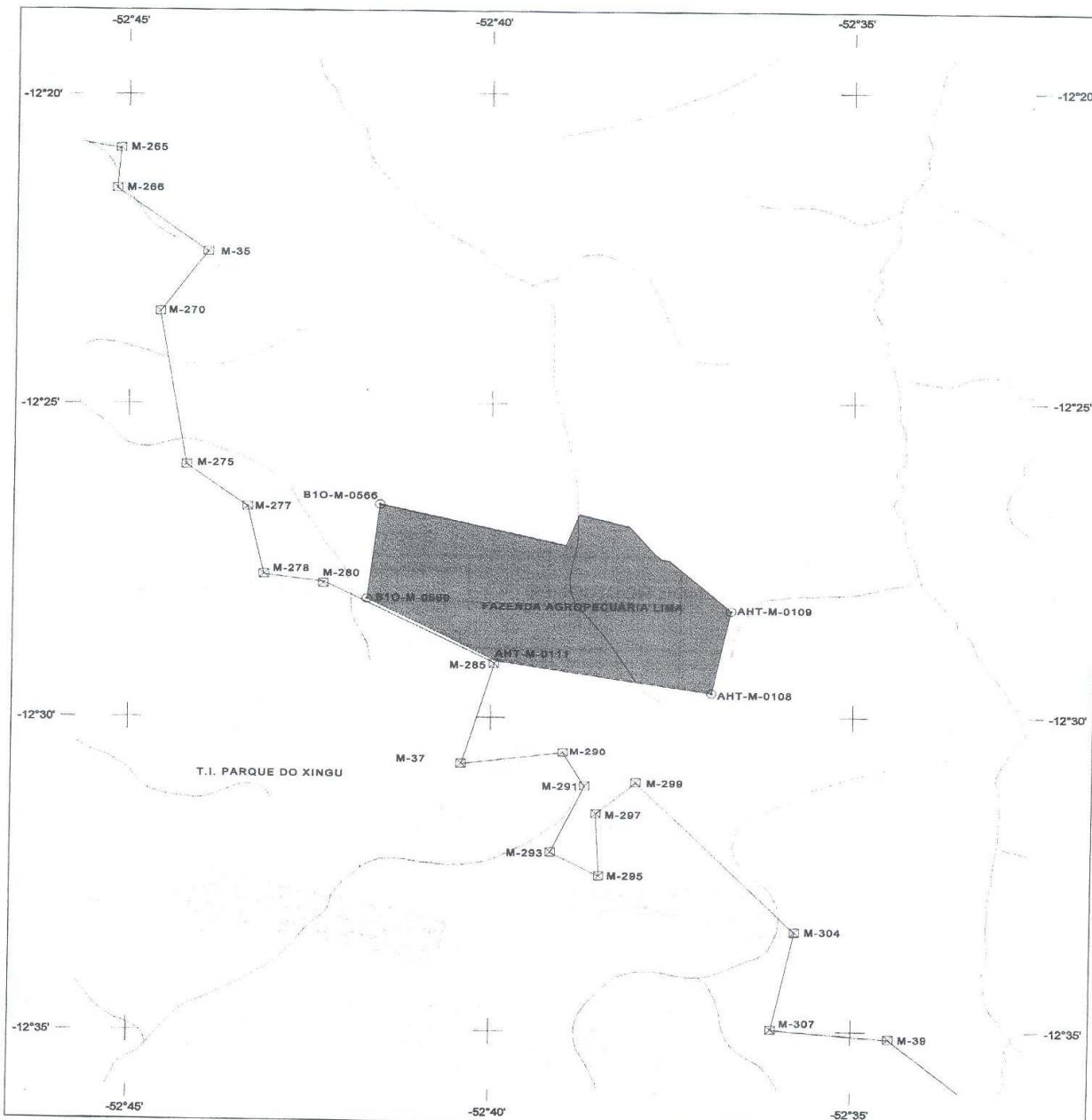


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 26 de maio de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 05 – p. 05



LEGENDA

- Terra Indígena
 - Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico :
- ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA N°: 3348/0

Obs.1: O Referido Imóvel já foi atendido pela informação cartográfica nº: 1063/13

Obs.2: O Referido Imóvel é limítrofe à terra Indígena Parque do Xingu (REGULARIZADA), ressaltando que os povos Kukuro, Kalapalo, Mehinaku, Yamalapiti, Waura, Kamaiurá, Alueti, Yudá, Kaiabi, Kalabi, Ikpeng e Trumai reivindicam a adequação de seus limites à legislação vigente

COORDENADAS GEÓGRAFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	B1O-M-0566	12° 28' 36"	52° 41' 32"
SUL	AHT-M-0108	12° 28' 36"	52° 38' 57"
LESTE	AHT-M-0109	12° 28' 18"	52° 36' 41"
OESTE	B1O-M-0569	12° 28' 06"	52° 41' 42"

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI	
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DENOMINAÇÃO:	FAZENDA AGROPECUÁRIA LIMA
INTERESSADO:	ANTÔNIO ROBERTO DE LIMA ELIZABETH PEREIRA DE LIMA FABRIS
MUNICÍPIO / UF:	QUERÊNCIA / MT
DESENHO EM:	26/11/13
CONFERIDO EM:	26/11/13
ESCALA:	1: 150 000
MAPA:	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0853/13
PROCESSO:	PROC.: 08620.069360/213-83
BASE CARTOGRAFICA:	TERRA INDÍGENA
VISTO, A COID PARA ANÁLISE EM:	26/11/13
COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGGeo/DPT	JOSE ANTONIO DE SA CREA N°: 16.400/0